



# ***O papel do MPDFT na execução de medidas socioeducativas no Distrito Federal***

**Flávia de Araújo Cordeiro**  
Analista de Saúde – Psicologia  
flaviaac@mpdft.gov.br

**Brasília, março de 2009.**



---

# Curso de extensão universitária no contexto da formação continuada para o para os profissionais do sistema socioeducativo do Distrito Federal



# O que é Ministério Público?

---

É uma instituição pública responsável por garantir o efetivo respeito aos direitos dos cidadãos e aos interesses da sociedade.

A Constituição de 1988 considera o Ministério Público essencial à Justiça, pois cabe a ele proteger o cumprimento da lei, da democracia e dos interesses sociais e individuais.

---



# O que é Ministério Público?

---

Art. 127, *caput*, Constituição Federal de 1988:

“O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.”

---



# O que é Ministério Público?

---

O Ministério Público tem princípios institucionais que asseguram sua autonomia administrativa. São eles: a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Assim, O Ministério Público não está subordinado aos poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário).

---



# O que é Ministério Público?

---

O Ministério Público brasileiro é formado pelo Ministério Público da União (MPU) e pelo Ministério Público dos estados.

O Ministério Público da União (MPU) é composto por:

- Ministério Público Federal - MPF
  - Ministério Público do Trabalho - MPT
  - Ministério Público Militar - MPM e
  - **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.**
-



# O que é Ministério Público?

---

**O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)** integra o Ministério Público da União (MPU) e trabalha para garantir o respeito à Lei e aos interesses da sociedade do Distrito Federal.

Seus integrantes (Promotores e Procuradores de Justiça) atuam perante o Poder Judiciário do Distrito Federal.

Para esse fim, o MPDFT atua em diversas áreas: criminal, meio ambiente, patrimônio público, saúde, educação, infância e juventude, filiação, idoso, família, órfãos e sucessões, consumidor.

---



# O que é Ministério Público?

---

## Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

- Procurador-Geral de Justiça
    - Procuradores de Justiça
      - Promotores de Justiça
        - **Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude**
-



# A Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

---

O Promotor de Justiça da Infância e da Juventude atua na defesa judicial e extrajudicial dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes (pessoas de até 18 anos incompletos), previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, como, por exemplo:

vida, saúde, alimentação, educação, convivência familiar e comunitária, lazer, profissionalização, cultura, dignidade e respeito, liberdade.

Além de tratar de direitos individuais de cada criança ou adolescente, o Promotor de Justiça promove a defesa dos direitos fundamentais no âmbito coletivo (de todas as crianças ou adolescentes, ou de um grupo delas), através da ação civil pública, e outros instrumentos, como o inquérito civil.

---



# A Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

---

Tem, entre outros, poderes de fiscalização (dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, das entidades de atendimento).

É de responsabilidade, ainda, do Promotor de Justiça da Infância e da Juventude a iniciativa do processo judicial de apuração da prática de ato infracional (crime ou contravenção penal) por adolescente.

---



# A Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

---

A PDIJ é especializada em três áreas distintas de atuação:

Cível

Promotorias de Justiça Cíveis e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos

Infracional

Promotorias de Justiça Infracionais

Execução de medidas socioeducativas

**Promotorias de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas**

---



# A Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

---

## ☐ Secretaria Executiva

### ☐ Divisão de Análise e Controle dos Feitos da Infância e Juventude

- Setor de Apoio e Controle dos Feitos Infracionais
- Setor de Apoio e Controle dos Feitos Cíveis e dos Direitos Difusos e Coletivos
- Setor de Apoio e Controle de Medidas Socioeducativas

### ☐ Divisão de Apoio Operacional

- Setor Psicossocial
  - Setor de Diligência
-



# O MP e as Medidas Socioeducativas

---

## O Ato Infracional

### Fase Policial

- Adolescente autor de ato infracional é apresentado na Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA).
  - A Autoridade Policial, respeitadas as garantias legais e analisada a possibilidade de liberação imediata ou não, apresenta o adolescente, ato contínuo ou mediante termo de compromisso assinado por responsáveis (com data de apresentação no primeiro dia útil subsequente) ao Ministério Público.
-



# O MP e as Medidas Socioeducativas

---

## Fase Ministerial

O Ministério Público realiza audiência de oitiva e:

- e) Promove o arquivamento;
  - b) Concede Remissão com ou sem ajuste de medida socioeducativa;
  - c) Oferece representação à Autoridade Judicial requerendo ou não internação provisória.
-



# O MP e as Medidas Socioeducativas

---

## Fase Judicial

- ❑ A autoridade judicial (Juiz da Infância e da Juventude) recebe a representação.
    - ❑ Concede remissão com ou sem aplicação de MSE, como suspensão ou extinção do Processo.
    - ❑ Não concede remissão e distribui o Processo de Conhecimento para Defesa Prévia.
-



# Execução de Medida Socioeducativa

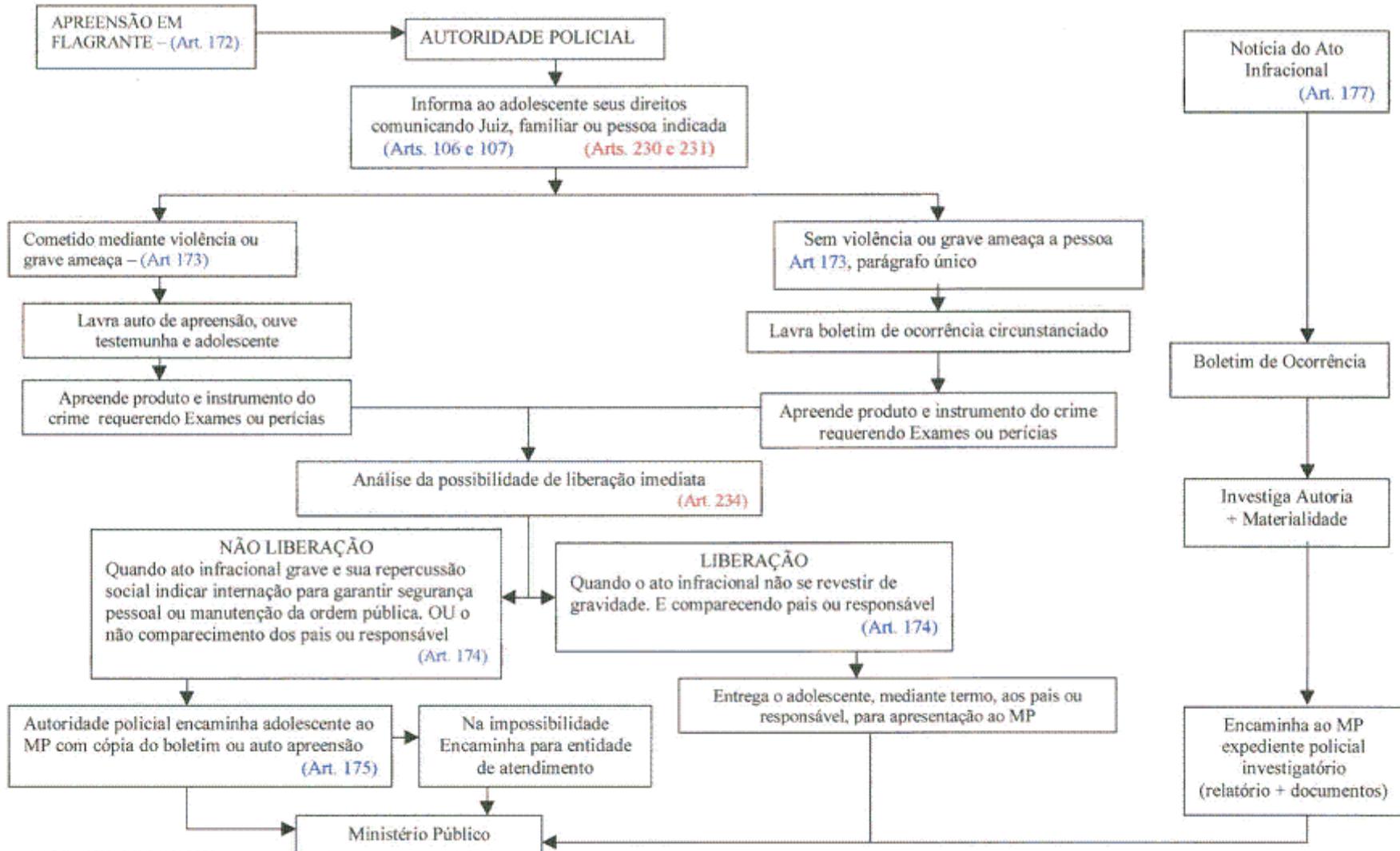
---

As Promotorias de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas da Infância e da Juventude do Distrito Federal têm por função:

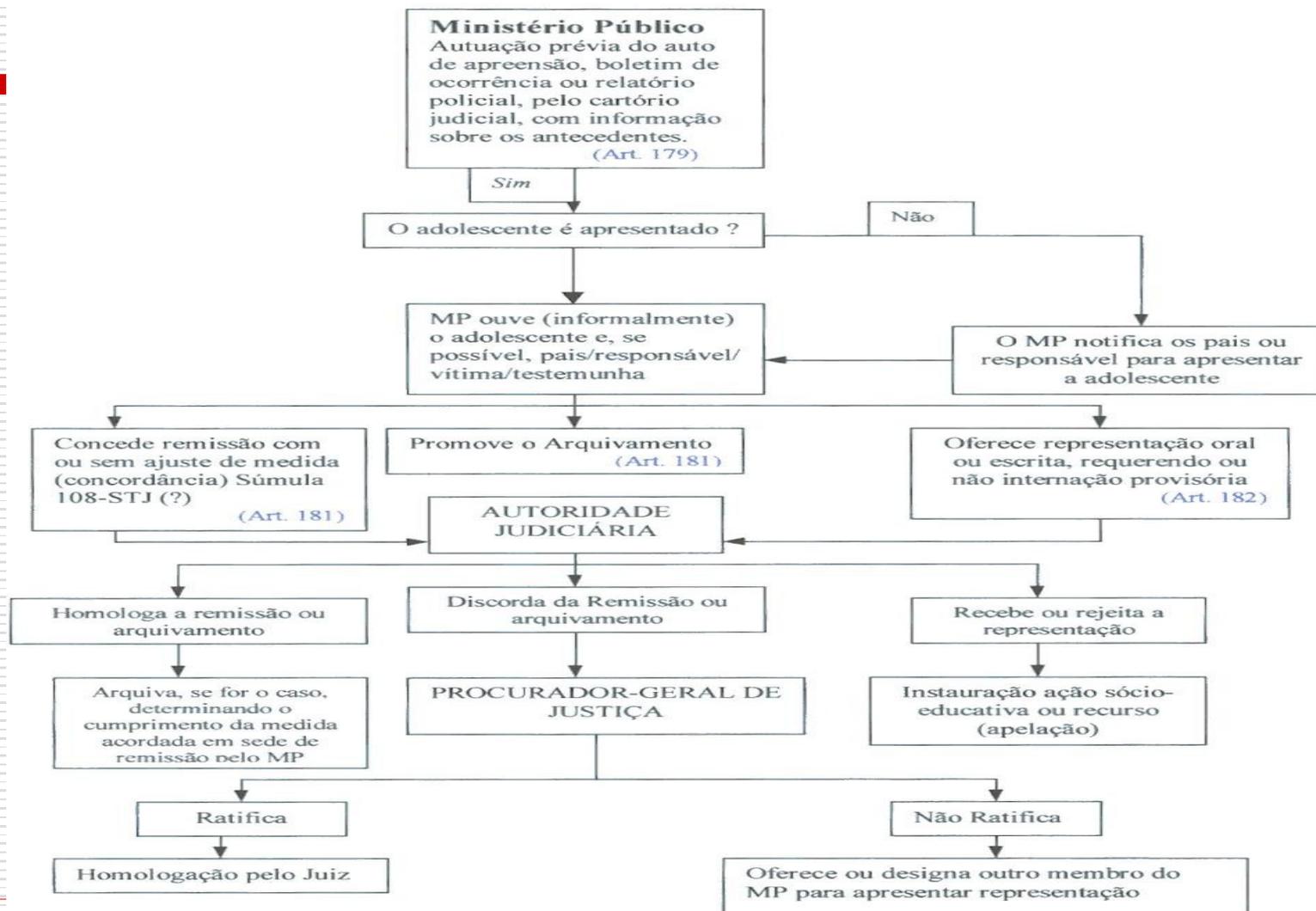
- Atuar nos procedimentos relativos à execução de medida socioeducativa
  - Oficiar nas audiências judiciais designadas pela Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal
  - Fiscalizar a fiel execução das medidas socioeducativas aplicadas pelo Poder Judiciário, inclusive representando ao Juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção ao adolescente sentenciado
  - Proceder a oitiva de adolescentes submetidos a medida socioeducativa
  - Expedir recomendações
  - Inspeccionar entidades de atendimento
  - Instaurar sindicâncias
  - Promover o inquérito civil e a ação civil pública
-



### PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL ATRIBUÍDO A ADOLESCENTE - FASE POLICIAL

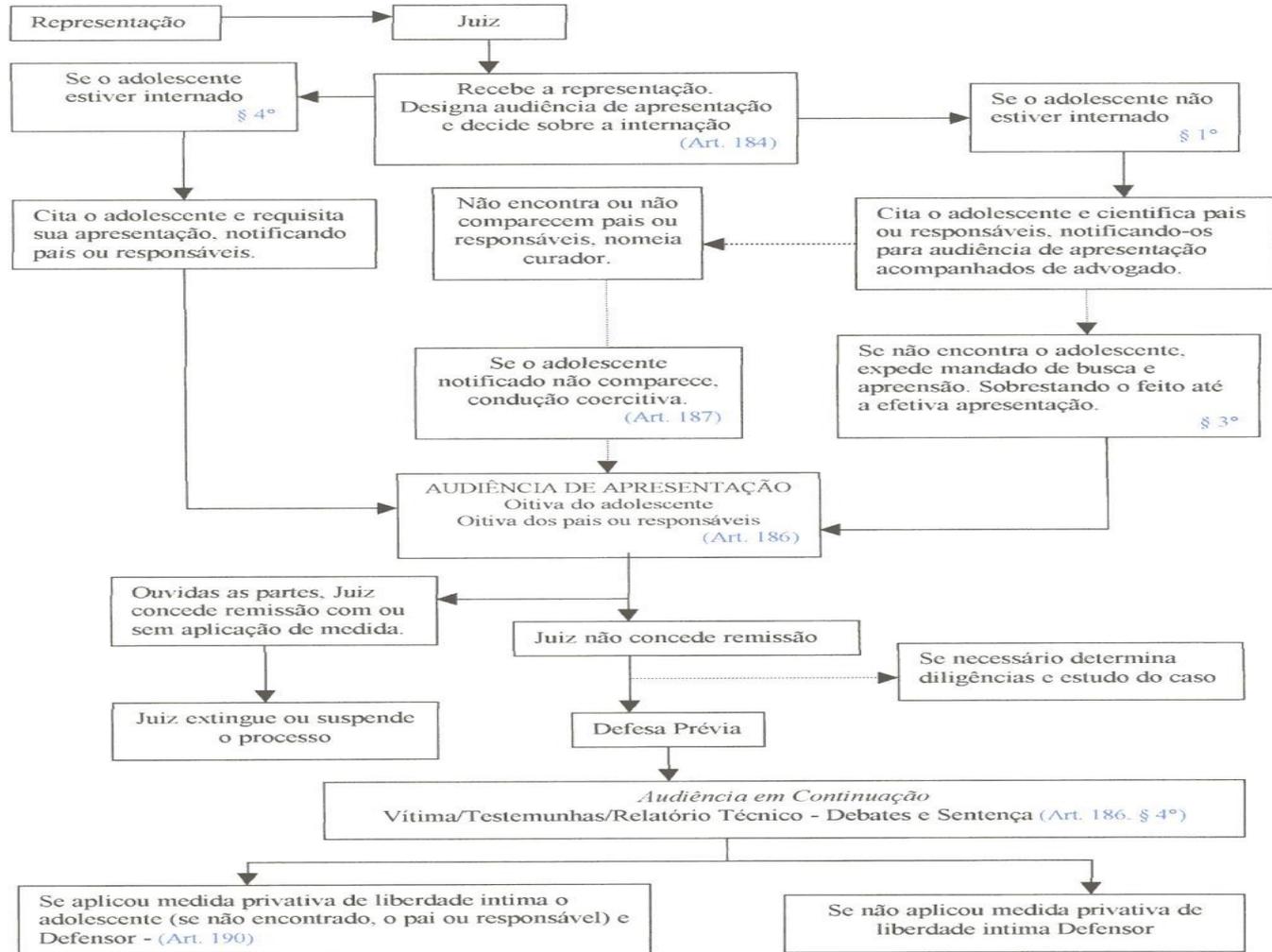


## PROCEDIMENTO DE ATO INFRACIONAL ATRIBUÍDO A ADOLESCENTE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO





### PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL ATRIBUÍDO A ADOLESCENTE-FASE JUDICIAL



Obs: **Art. 188** - A remissão, como forma de extinção ou suspensão do processo, poderá ser aplicada em qualquer fase do procedimento, antes da sentença.

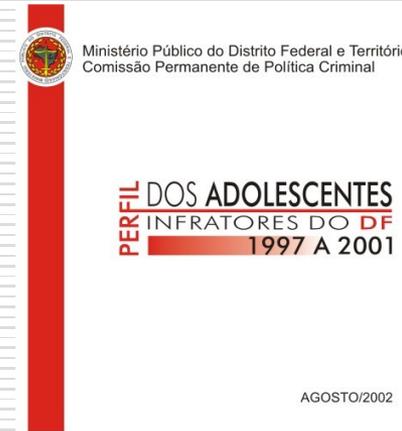
**Art. 183** - O prazo máximo e improrrogável para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de quarenta e cinco dias. - (Art. 235)



# Perfil do Adolescente em Conflito com a Lei

---

- Perfil do Adolescente Infrator no DF 1997 – 2001.

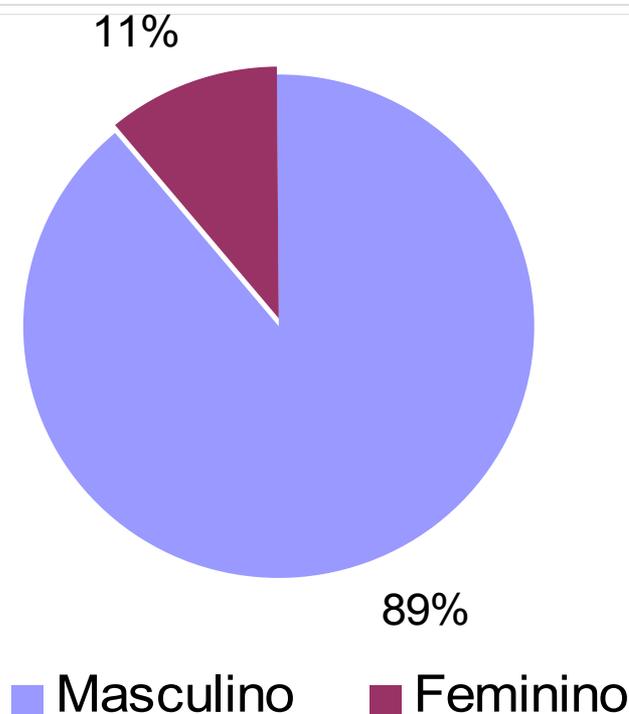


- Estudo Estatístico sobre Adolescentes em Conflito com a Lei, 2008.
-

# Distribuição do número de adolescentes infratores do sexo masculino e feminino no DF

---

Fonte: MPDFT, 2001





# Idade na Data do Ato Infracional

Tabela 1 – Idade na data do ato infracional no período 1997-2001

<b>Idade</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
12	311	2,11
13	647	4,38
14	1.519	10,29
15	2.888	19,57
16	4.344	29,43
17	5.049	34,21
<b>Total</b>	<b>17.548</b>	<b>100,00</b>

Tabela 2 – Idade na data do ato infracional no período 11/2007 a 02/2008

<b>Idade</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
NI <sup>1</sup>	49	6,7
12	20	2,7
13	58	8,00
14	89	12,28
15	137	18,90
16	186	25,66%
17	182	25,10
18	4	0,55
<b>Total</b>	<b>725</b>	<b>100,00</b>

<sup>1</sup> NI – Não informado



# Ato Infracional Praticado

Tabela 3 – Ato infracional no período  
1997-2001

Descrição	Frequência	%
Roubo	6090	19,45
Furto	5908	18,87
Lesão Corporal	2701	8,63
Porte de Arma	1916	6,12
Homicídio	1877	5,99
Porte de Entorpecentes para uso	1604	5,12
Contravenções Penais	1170	3,74
Dano	966	3,08
Ameaça	875	2,79
Código de Transito	862	2,75
Tráfico de Entorpecentes	648	2,07
Outros	5189	16,57
Total	31314	100

Tabela 4 – Ato infracional no período  
11/2007 a 02/2008

Descrição	Frequência	%
Roubo	131	17,47
Lesão Corporal	92	12,27
Porte/uso de drogas	80	10,67
Furto	68	9,07
Porte de arma	66	8,80
Ameaça	51	6,80
Tentativa de furto/roubo	45	6,00
Pichação	44	5,87
Desacato	18	2,40
Dano	11	1,47
Tentativa de homicídio/latrocínio	8	1,07
Outros	398	18,11
Total	750	100



# Políticas Socioeducativas no DF 2008

---



# Diagnóstico das MSE's no DF

---

## Prestação de Serviços à Comunidade – PSC

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a prestação de serviços comunitários caracteriza-se pela realização de tarefas gratuitas de interesse geral. Trata-se de medida com forte apelo social e educativo tanto para o jovem infrator quanto para a comunidade. Sua operacionalização está essencialmente relacionada a parcerias entre órgãos públicos e organizações não-governamentais.

Dentre as principais dificuldades inerentes a operacionalização desta medida, destacam-se:

- ❑ Execução da PSC no âmbito do Poder Judiciário.
  - ❑ Defasagem entre o número de adolescentes vinculados à medida e o número de vagas oferecidas;
  - ❑ Adolescentes aguardando pela vinculação à medida.
-



# Diagnóstico das MSE's no DF

---

## **Liberdade Assistida – LA**

As Unidades executoras da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida estão localizadas em instalações físicas cedidas pela SEDEST, onde funcionam as Unidades executoras da Assistência Social (CRAS e CREAS).

Foi estipulado pela SEDEST o final do mês de junho para desocupação dos referidos espaços. Os profissionais da LA foram orientados pela SEJUS a providenciarem novos locais a serem alugados para transferência da sede das Unidades. Mesmo diante dessa providência, a SEJUS ainda não sinalizou a data de alteração de endereço. Os profissionais estão preocupados diante da falta de informações.

As instalações físicas que ocupam atualmente são precárias; foram disponibilizadas, no máximo, duas salas pequenas destinadas aos técnicos e aos agentes sociais para os atendimentos de adolescentes e das respectivas famílias, exigindo por parte de alguns profissionais a realização de pintura das paredes com recursos próprios.

---



# Diagnóstico das MSE's no DF

---

- ❑ Escassez de recursos materiais.
  - ❑ Escassez de recursos humanos.
    - A quantidade de adolescentes atendidos mensalmente é flutuante, variando conforme o ingresso e desligamento da medida. Não é cumprida a previsão do SINASE de dois técnicos (assistente social e psicólogo) para cada grupo de vinte adolescentes.
-



# Diagnóstico das MSE's no DF

---

## Semiliberdade

- ❑ As casas desenvolvem seus trabalhos sem subsídio para a manutenção da infraestrutura. É comum a tentativa, de iniciativa dos técnicos locais, de organização dos serviços de acordo com o que dispõe o SINASE.
  - ❑ As atividades realizadas junto às famílias são prejudicadas pela falta de repasse de vale-transporte. Por vezes, os adolescentes não retornam às USLI's nas segundas-feiras por não terem como custear o transporte, o que provoca descontinuidade no cumprimento desta medida socioeducativa.
  - ❑ Dificuldade dos técnicos de obter acesso ao perfil infracional do adolescente. Quando da transferência para outra unidade, não são encaminhados dados sobre estudos e intervenções já realizadas com o adolescente.
-



# Diagnóstico das MSE's no DF

---

## Semiliberdade

- ❑ O espaço físico das casas não permite a separação dos jovens de acordo com a gravidade da infração e com o número de passagens pela semiliberdade, sendo o adolescente com primeira passagem pela semiliberdade tratado da mesma forma que os reincidentes;
  - ❑ Queixa dos adolescentes em relação à qualidade e à quantidade da alimentação que lhes é oferecida.
  - ❑ Alto número de adolescentes envolvidos com o uso de substâncias psicoativas e a falta de serviços de saúde na comunidade que acolha demanda dessa natureza.
  - ❑ Desarticulação entre as unidades executoras da semiliberdade e a gerência dessa medida socioeducativa verificado pelo desconhecimento, pelos técnicos, de ações do MPDFT perante a SEJUS.
  - ❑ Dificuldade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho.
-

# Diagnóstico das MSE's no DF

## Internação

- ❑ Dificuldade, pelos adolescentes, de acessar sua situação processual e de entrevistar-se pessoalmente com advogado ou defensor público;
- ❑ Inexistência de unidades de internação regionalizadas;
- ❑ Desarticulação com as demais políticas públicas setoriais;
- ❑ Existência de unidades de internação com meta de atendimento em desacordo com o que prevê o SINASE;
- ❑ Quanto ao Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE:
  - inadequação da estrutura física, que não observa os parâmetros estabelecidos pelo SINASE;
  - dificuldade de articulação com as demais políticas públicas setoriais, especialmente com a política pública de saúde mental;
  - adolescentes deparam-se com a dificuldade em acessar sua situação processual;
  - insuficiência de lençóis e toalhas para os adolescentes;
  - aumento da lotação, em decorrência dos limites de atendimento do CESAMI e do CIAGO.

# Cenário atual

---

- ❑ Inexistência de ações integradas entre as diversas Secretarias de Estado do GDF, com vistas ao compartilhamento das responsabilidades referentes à execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação.
  - ❑ Insuficiência dos meios materiais e humanos dos órgãos da rede de atendimento à criança e ao adolescente para dar ágil e integral atendimento às demandas de caráter protetivo e socioeducativo.
  - ❑ Inexistência de unidades específicas para adolescentes do sexo feminino.
  - ❑ A quantidade de adolescentes em efetivo cumprimento da medida socioeducativa menor que o de jovens sentenciados.
-

# Cenário atual

---

- ❑ Superlotação em unidades de cumprimento de medidas socioeducativas.
  - ❑ Freqüentes evasões nas unidades de execução de medida socioeducativa.
  - ❑ Ausência de um programa de capacitação continuada de servidores que integram as equipes de atendimento a adolescentes em conflito com a lei no Distrito Federal.
  - ❑ Insuficiência dos meios materiais e humanos dos órgãos da rede de atendimento à criança e ao adolescente para dar ágil e integral atendimento às demandas de caráter protetivo e socioeducativo.
-



# Cenário atual

---

- ❑ Ausência de política de seleção, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para atendimento às medidas socioeducativas.
  - ❑ Ausência de política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, traduzida pela falta de ações integradas entre os diferentes atores institucionais e baixo grau de articulação entre as esferas de governo.
  - ❑ Ausência de programa de apoio e acompanhamento de egressos.
  - ❑ A medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade continua tendo sua execução operacionalizada pelo Poder Judiciário, sem perspectiva de assunção dessa obrigação pelo Poder Executivo, além das dificuldades ressaltadas no estudo anteriormente realizado por este Setor.
-



# Contatos

---

## **Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de Brasília**

SEPN 711/911, Lote B - Asa Norte - CEP: 70790-115  
**Telefone:** (61) 3348-9000

## **Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de Samambaia**

QR 302, Conjunto 01, Lote 02 - Samambaia - DF - CEP:  
72.300-631

**Telefone:** (61) 3458-9100

**E-mail:** [pdij@mpdft.gov.br](mailto:pdij@mpdft.gov.br)

---